

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº 35 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022

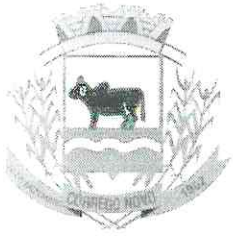
“Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Córrego Novo – CONSEC e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Córrego Novo/MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Córrego Novo - CONSEC, órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Governo, destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico no Município de Córrego Novo.

**Art. 2º.** O Conselho criado por este decreto será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, de entidades, empresários e trabalhadores, estabelecidos no município de Córrego Novo, tendo o mesmo a seguinte composição:

- I – representante do Gabinete do Prefeito Municipal;
- II – representante da Secretaria de Governo;
- III – representante da Secretaria de Administração;
- IV – representante da Secretaria do Meio Ambiente;
- V – representante da Secretaria de Agricultura;
- VI – representante da Secretaria de Ação Social;
- VII – representante da Secretaria Municipal de Obras;
- VIII – representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;
- IX – representante indicado pela Assacon - Associação dos Amigos Agropecuaristas de Córrego Novo, indicado pela própria entidade;
- X – representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Córrego Novo, indicado pela própria entidade;
- XI – representante dos comerciantes do município, indicado em ata de reunião dos mesmos, ante convocação por edital;
- XII – representante dos trabalhadores no comércio local, indicados por ata de reunião dos mesmos, ante convocação por edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 1º - O Conselho a que se refere o presente decreto, terá mandato de 03 (três) anos e será gerido por uma diretoria composta por Presidente, Vice Presidente e Secretário, escolhidos entre seus membros após instalação, precedida esta de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Para instalação do CONSECO o Prefeito Municipal nomeará os representantes dos órgãos do governo municipal (incisos I a VII) e o Chefe de Gabinete do Prefeito solicitará às entidades e Poder Legislativo (incisos VIII, IX e X) a indicação de seus representantes em até 05 (cinco) dias, assim como publicará os editais referentes aos representantes mencionados nos incisos XI e XII.

§ 3º - Após as indicações dos representantes do Poder Executivo e recebidas as demais indicações, será editado ato do Poder Executivo nomeando os membros do CONSECO que serão empossados em reunião especificamente convocada para este fim.

§ 4º - Na eventualidade de atraso de indicação de alguma entidade previstos nos incisos VIII, IX e X ou de representantes descritos nos incisos XI e XII, será instalado o CONSECO e renovada a solicitação de indicação por pelo menos mais duas vezes, e não sendo feita a indicação, o fato será comunicado ao Prefeito Municipal para as providências necessárias quanto à vacância.

§ 5º - Em caso de afastamento ou renúncia de algum membro, será realizada nova indicação para substituí-lo.

§ 6º - A prestação de serviço como membro do plenário do Conselho não será remunerada, e considerada de relevância social.

**Art. 3º** - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Uberaba – CONSECO:

I – Incentivar o desenvolvimento econômico de Córrego Novo de maneira integrada, promovendo a união entre os empresários locais e a interlocução dos mesmos com o poder público;

II – estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas no município, sugerindo ao poder público ações de incentivo e apoio;

III – divulgar a atração de novos investimentos por meio da integração entre o CONSECO e entidades regionais ligadas ao comércio e incentivar a criação de Associação Comercial em âmbito municipal ou integrando a municípios circunvizinhos que também não possua tal entidade representativa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO NOVO ESTADO DE MINAS GERAIS



**IV** – Incentivar a formalização dos vínculos empregatícios entre empregados e empregadores objetivando a organização e respeito no relacionamento de trabalho, necessário ao bom funcionamento das empresas;

**V** – Acompanhar os investimentos realizados pelo município em obras e melhorias, sugerindo ações de investimentos pelo poder público, oriundas das discussões realizadas no âmbito do CONSEC;

**VI** - Participar, por meio da sua diretoria, das reuniões de governo trazendo para a administração municipal as sugestões de empresários, consumidores, empregados, proprietários rurais e trabalhadores em geral;

**VII** – Participar das ações promovidas pela Diretoria municipal de tributos, sala mineira do empreendedor e sugerir medidas administrativas que visem incentivar o comércio local, respeitadas as legislações pertinentes;

**VIII** - Interagir com os Secretários Municipais e Diretores setoriais acerca de temas administrativos ligados ao desenvolvimento municipal

**Art. 4º** - As reuniões do CONSEC serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

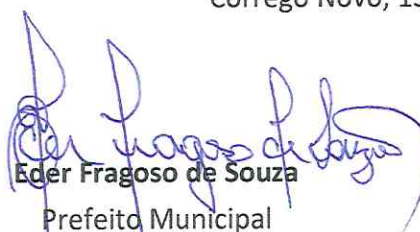
**Art. 5º** - As deliberações do Conselho serão por decisão da maioria simples dos seus membros.

**Art. 6º** - O CONSEC poderá utilizar para suas reuniões as dependências da Secretaria Municipal de Agricultura, na sede da administração municipal, podendo requisitar para o desempenho de suas atividades materiais de escritório e suporte aos serviços de secretaria do Gabinete do Prefeito para contatos, encaminhamento de correspondências, entre outros.

**Art. 7º** - O CONSEC adotará, no que couber, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Ação Social para regular seu funcionamento sempre que for necessário.

**Art. 8º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Novo, 13 de setembro de 2022.

  
Eder Frago de Souza  
Prefeito Municipal